



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 704ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 23/10/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima quarta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; José Dias da Silva, Diretor da Vice-Presidência (VICEPRES); Vitor Emanoel da Silva Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP); Mariana Palagano Ramalho Silva, Coordenadora, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Ana Carolina Leite Bellot de Almeida, Representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Natália Rodrigues Gomes, Assessora II, representante da Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da Dirlam no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070010/000158/2023 – Marco Augusto Rodrigues.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração GEFISEAI/00160498 (penalidade: embargo de obra ou atividade). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Macaé e das Ostras (SUPMA) e Parecer da Procuradoria do Inea nº 245/2024/INEA/GERDAM (Parecer nº 49/2024 – GTA), o Conselho Diretor decidiu: (i) indeferir a impugnação apresentada, mantendo o embargo de obra; (ii) que seja encaminhado um ofício ao Ministério Público para ciência da situação; (iii) que seja instaurado um processo de demolição administrativa das intervenções em Área de Preservação Permanente (APP); e (iv) que a SUPMA emita um Auto de Constatação com penalidade de multa simples pelo descumprimento do embargo. **III. SEI-070010/000058/2023 – Reinaldo Moine Ferreira.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração SUPMAEAI/00158657 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 5.738,03. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **IV. SEI-070002/016150/2024 – Iate Clube Muriqui.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total do poço artesiano devido ao Indeferimento (IND IN049209), de 03 de maio de 2019. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da Dirlam no exercício da Presidência do Conselho, pois a servidora responsável pela apresentação não pôde participar. **V. SEI-070002/016146/2024 – Posto São José Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total da utilização proveniente de fonte alternativa (captação superficial de água) devido ao Indeferimento (IND IN051096), de 12 de fevereiro de 2020. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da Dirlam no exercício da Presidência do Conselho, pois a servidora responsável pela apresentação não pôde participar. **VI. SEI E-07/002.2413/2019 – Jair Santos da Silva.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00152529 (penalidade: embargo de obra ou atividade). Decisão: Processo retirado

de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, pois a servidora responsável pela apresentação não pôde participar. **VII. SEI E-07/002.12761/2015 – Barcas S.A. Transportes Marítimos.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração COGEFISEAI/00148114 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 171.988,33. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, pois a servidora responsável pela apresentação não pôde participar. **VIII. SEI-070002/017347/2024 – Wallace Alvarenga Amaral.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obra por efetuar supressão vegetal em cerca de 2,2ha, com intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem Autorização Ambiental do Sinaflor e abrir estrada com intervenção em APP sem Autorização Ambiental. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRBAPE, o Conselho Diretor ratificou embargo cautelar. **IX. SEI-070002/017858/2024.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, para o servidor Luiz Eduardo de Souza Moraes, id. funcional 4461417-9, para participação no Curso Técnico em Gerenciamento de resíduos para o controle do lixo marinho, que ocorrerá na cidade de Yokohama - Japão, entre os dias 14 de novembro e 05 de dezembro de 2024. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GERDESP). **X. SEI-070002/019683/2023.** Requerimento: Apresentação do andamento do Plano Estratégico do Inea (2024-2025), aprovado pela Resolução Inea nº 290/2023. Decisão: O Gerente de Gestão e Resultados apresentou a consolidação do acompanhamento do 2ºquadrimestre de 2024 do Plano Estratégico do Inea indicando a situação da carteira de iniciativas estratégicas, inclusive atentando para a necessidade de correção de desvios de parte delas, registrando, ainda, que o relatório será disponibilizado às diretorias, bem como na extranet do Inea. O Gerente manifestou, ainda, que será necessário: (i) instituir a reunião de coordenação dos responsáveis técnicos com a alta direção para a superação de impedimentos e para a correção de desvios elevados; (ii) respeitar o calendário regular de reuniões de supervisão com a equipe de monitoramento para o levantamento dos dados e informações de modo tempestivo, a fim de permitir a comparação entre a performance das iniciativas por eixos e por diretorias; (iii) prestar contas regulares à alta direção sobre a situação do portfólio a fim de subsidiar o processo decisório sobre a atuação organizacional; e (iv) instituir a reunião de alinhamento para, além de reforçar as diretrizes institucionais perante toda a linha intermediária do órgão, apresentar os problemas identificados, as soluções adotadas e as lições aprendidas. O Conselho Diretor corroborou a manifestação do Gerente. **XI. SEI E-07/502.013/2010 - Cervejaria Caborê Eireli.** Requerimento: Para ciência da indicação pela Seas, da substituição do servidor Fernando Gouveia de Holanda pelo servidor Thiago Baptista Martinelle, na coordenação do Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano Ambiental (TACCM.INEA.06/2023) celebrado em 24/11/2023, entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Seas, o Inea e a empresa Cervejaria Caborê Eireli. Decisão: Conforme considerações da Chefe do Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta (SERVTAC), o Conselho Diretor tomou ciência da indicação. **XII. SEI E-07/002.7309/2014 - Hidroship Serviços Ltda. Me.** Requerimento: Para ciência da indicação pela Seas, da substituição do servidor Fernando Gouveia de Holanda pelo servidor Thiago Baptista Martinelle, na coordenação do Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano Ambiental (TACCM.INEA.02/2023) celebrado em 08/08/2023 e publicado em 16/08/2023, entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Seas, o Inea e a empresa Hidroship Serviços Ltda. Me. Decisão: Conforme considerações da Chefe do Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta (SERVTAC), o Conselho Diretor tomou ciência da indicação. **XIII. SEI-070002/011360/2022 - A. Cupello Transportes Ltda..** Requerimento: Para ciência da indicação pela Seas, da substituição do servidor Fernando Gouveia de Holanda pelo servidor Thiago Baptista Martinelle, na coordenação do Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano Ambiental (TACCM.INEA.05/2023) celebrado em 10/08/2023, entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Seas, o Inea e a empresa A. Cupello Transportes Ltda.. Decisão: Conforme considerações da Chefe do Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta (SERVTAC), o Conselho Diretor tomou ciência da indicação. **XIV. SEI-070001/001894/2024.** Requerimento: Proposta de Resolução Conjunta Seas/Inea que institua, sem aumento de despesa, o Grupo de Trabalho responsável pelo Planejamento e Elaboração de Diretrizes para realização do Plano Estadual de Restauração Ecológica do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações do Superintendente de Mudanças do Clima e Florestas (SUPCLIF) da Seas, os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: Telmo Borges Silveira Filho, id. funcional 4372258-0, da SUPCLIF da Seas; Felipe de Drummond Alves, id. funcional 4336265-6, da Coordenadoria de Restauração Ecológica (COORE) da Seas; Magno Grativil

Peixoto, id. funcional 4379688-5, como representante titular da DIRSUP e Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, id. funcional 4347791-7, como seu suplente; Gabriel Lardosa, id. funcional 4411470-2, como representante titular da Gerência de Gestão de Território e Informações Geoespaciais (GERGET), Paulo Fevrier, id. funcional 4388030-4, e Victor Maluf, id. funcional 5105712-3, como seus suplentes; Flavio Dias W. Valente, id. funcional 4347916-2, como representante titular da Gerência de Serviço Florestal (GERSEF) da DIRBAPE e Luana Almeida Bianquini, id. funcional 4353934-3, como sua suplente; Erica Sodré Fagundes de Brito, id. funcional 4372223-7, como representante titular da Gerência das Unidades de Conservação (GERUC) da DIRBAPE e Maria Manoela Alves Lopes, id. funcional 2046357-0, como sua suplente; Ricardo de Castro Souza Junior, id. funcional 5137292-4, como representante titular da Gerência de Licenciamento Agropecuário e Florestal (GERLAF) da DIRLAM e Gabriel Paura Antonio, id. funcional 5152139-3, como seu suplente; O Conselho Diretor aprovou a resolução conjunta, com a inclusão da servidora Sheila Pereira Jaguary Silva, id. funcional 4372274-1 como representante titular da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GERLANI) da DIRLAM, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XV. SEI-070001/002226/2024 - Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS.** Requerimento: Proposta de Resolução Conjunta Seas/Inea que profira decisão sobre a qualificação de entidade sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM, no exercício da Presidência do Conselho, para prévia manifestação da Procuradoria do Inea quanto à competência para a decisão sobre a qualificação de entidade sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro. **XVI. SEI-070001/002227/2024 - Instituto Econacional de Desenvolvimento - Econacional.** Requerimento: Proposta de Resolução Conjunta Seas/Inea que profira decisão sobre a qualificação de entidade sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM, no exercício da Presidência do Conselho, para prévia manifestação da Procuradoria do Inea quanto à competência para a decisão sobre a qualificação de entidade sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro. **XVII. SEI-070001/002228/2024 - Instituto Realizando o Futuro - Ecologic.** Requerimento: Proposta de Resolução Conjunta Seas/Inea que profira decisão sobre a qualificação de entidade sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM, no exercício da Presidência do Conselho, para prévia manifestação da Procuradoria do Inea quanto à competência para a decisão sobre a qualificação de entidade sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro. **XVIII. SEI-070001/002335/2024 - Instituto Singular Ideias Inovadoras - ISII.** Requerimento: Proposta de Resolução Conjunta Seas/Inea que profira decisão sobre a qualificação de entidade sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DIRLAM, no exercício da Presidência do Conselho, para prévia manifestação da Procuradoria do Inea quanto à competência para a decisão sobre a qualificação de entidade sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro. **XIX. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 04/11/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 04/11/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento**, em 04/11/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natália Rodrigues Gomes, Assessora**, em 04/11/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanoel da Silva Nacif, Assessor Técnico**, em 04/11/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Coordenadora**, em 05/11/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Leite Bellot de Almeida, Gerente**, em 05/11/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Dias da Silva, Vice-Presidente**, em 05/11/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 05/11/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **86661832** e o código CRC **CF33B6F2**.